



# BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

## PARECER

Processo Administrativo nº 82/2021

PROC. BUZIOSPREV 82/2021  
RUBRICA [assinatura] FLS. 27

Ilmo. Sr. Gestor:

Trata-se de processo de compra de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da rotina de trabalho do BUZIOSPREV na nova sede do Fundo.

Requerimento as fls. 02.

Objeto e justificativa definidos as fls. 03.

Mapa de Cotação as fls. 06.

Orçamentos, CND's, CRF e Cartão de CNPJ das 03(três) empresas devidamente acostadas.

Sucinto é o relatório, opino.

## FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de processo de compra de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da rotina de trabalho do BUZIOSPREV na nova sede do Fundo.

Ao se analisar os documentos acostados, verifica-se a necessidade de aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, sendo 02 (dois) deles com a capacidade de 36.000 BTU's com valor unitário de R\$ 6.859,90 (seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) e 02 (dois) com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's com valor unitário de R\$ 1.788,20 (mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

No mapa de cotação tem-se um total estimado de compras no valor de R\$ 17.431,40 (dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), razão pela qual, ante ao valor, analisaremos a questão a

Avenida Dois, nº. 55, lojas 02 e 04, Shopping German Rosa dos Ventos, no bairro de Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000. Tel: (22) 2623-1655. E-mail: funprev@buzios.rj.gov.br

[assinatura]  
Felipe Trajano B. Oliveira  
Assessor Jurídico  
Port. 096/2019 - BuziosPREV



# BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

luz do que dispõe o artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o decreto n.º 9.412 de 18 de Junho de 2018, senão vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Decreto n.º 9.412/18:*

*"Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 da lei n.º 8.666/93 de 21 de junho ficam atualizados nos seguintes termos ...".*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Verifica se, portanto, que as compras ou serviços cujo valor não exceda R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) são dispensadas de licitação, o que se coaduna com o caso em tela.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do feito, sendo dispensado o procedimento licitatório ante ao valor global do referido contrato nos termos supra mencionado.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2021.

Felipe Trajano D. de Oliveira  
Assessor Jurídico



# BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2021.

RELATÓRIO - PROCESSO ADM Nº 082/2021

Proc. BúziosPrev 82/2021  
Rubrica fig fls 29

Ref.: Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado 36.000 BTUs tipo split, piso-teto, ciclo frio, classificação energética A, funções sleep, swing, timer e turbo, e, 02 aparelhos split (não piso-teto) para salas na sede do BuziosPrev.

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Licitação deste Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Armação dos Búzios - BuziosPrev, nomeada através da Portaria BuziosPrev nº 011 de 29/01/2019 publicada no Boletim Oficial do Município nº 937, emite relatório referente Processo Administrativo BuziosPrev 082/2021.

Trata-se de dispensa de Licitação pelo valor da aquisição com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666, Decreto Federal 9.412/2018 e Parecer Jurídico folhas 27-28.

Os fornecedores que cotam no presente processo são do ramo de atividade equivalente habilitando-os ao fornecimento conforme consta em seus comprovantes do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, as certidões de regularidade fiscal/tributária apresentadas estão com data de validade em vigor, e, de acordo com as propostas folhas 07, 18 e 22 retratadas no Mapa de Cotação folha 06, o menor preço dentre as três propostas apresentadas é o de **Reluzir Comércio e Serviços Eireli** no valor total de **R\$ 17.296,20** (dezesete mil, duzentos e noventa e seis Reais e vinte centavos) sendo esta a proposta mais vantajosa.

É o relatório da Comissão Permanente de Licitação.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Keli da Penha Rocha Marques

  
\_\_\_\_\_  
Jerre Adriano Vieira

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Rodrigues de Carvalho Filho

Aos Srs.

**Artur Mureb de Araújo Góes** - Gestor do BuziosPrev

Marcos Antonio Pereira Coelho - Controle Interno